Série Especial - Normas Regulamentadoras NR 21 - Trabalhos à Céu Aberto (Versão Resumida)

- I É obrigatória a construção e manutenção de abrigos capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries, insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos inconvenientes, sempre que estes desenvolvam atividades à céu aberto.
- II Ao trabalhador que resida no local de trabalho, deverá ser oferecido alojamento que ofereça condições mínimas de higiene.
- III Medidas de prevenção contra endemias deverão ser tomadas sempre que forem desenvolvidos trabalhos em regiões pantanosas ou alagadiças.
- IV Casas de moradia coletiva, quando oferecidas pelo empregador, devem ter sua capacidade dimensionada de acordo com o número de moradores, ventilação e luz direta suficiente, paredes caiadas, pisos construídos de material impermeável e condições sanitárias adequadas.

Caso tenha interesse em acessar o texto integral desta NR visite a página do Ministério do Trabalho http://www.mtb.gov.br.

Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.